

NOTA TÉCNICA Nº 27/2021/CT-PDCS/CIF.

Assunto: PG 35 - Programa de Informação para a População - Centro de Informações Técnicas – CIT – Descumprimento de prazos estabelecidos na Deliberação CIF Nº 437, de 17 de setembro de 2020

INTRODUÇÃO

Neste item encontra-se reproduzido o SUMÁRIO contido na NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/CT-PDCS/CIF:

SUMÁRIO

A CT-PDCS já fez o seguinte A Cláusula 15 do TTAC instituiu, dentro dos Programas Socioambientais, o Programa de Informação para a População da ÁREA AMBIENTAL 1. A Cláusula 65 do TTAC, contida na SUBSEÇÃO I.6: Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, trata das obrigações de desenvolvimento de “plataforma interativa sobre o EVENTO, suas consequências e medidas implementadas no âmbito dos PROGRAMAS e dos PROJETOS”, assegurando “um inventário de dados e informações, bem como preservar as memórias culturais, técnicas e científicas sobre o EVENTO, promovendo o acesso da população às informações”.

A Cláusula 174 do TTAC, contida na SUBSEÇÃO V.2: Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL 1, impõe à fundação responsável pelas ações de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de rejeitos da Samarco a obrigação de “implantar um centro de informações técnicas da ÁREA AMBIENTAL 1, o qual concentrará informações ambientais relativas a essa área”.

O Comitê Interfederativo, relativamente a este Programa, já se manifestou através das seguintes deliberações: **Deliberação CIF nº 229**, de 29 de novembro de 2018, que aprova, dentre outros pontos, o objetivo geral proposto para o CIT, a ampliação da estrutura destinada a comunicar e informar a população quanto aos aspectos socioeconômicos e os locais de implantação das sedes físicas do Centro de Informações Técnicas; **Deliberação CIF nº 230**, de 29 de novembro de 2018, que trata da organização de oficina para aperfeiçoamento de indicadores do Programa; **Deliberação CIF nº 306**, de 30 de julho de 2019, que determina a reformulação da definição do Programa nº 35 e aprova parcialmente e determina a reformulação dos projetos conceituais do Centro de Informações Técnicas/Mariana e do Centro de Informações Técnicas/Governador Valadares; e **Deliberação CIF nº 376**, de 6 de fevereiro de 2020, que aprova, com ressalvas, a definição do Programa nº 35, tendo como base a NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/CT-PDCS/CIF.

A Fundação Renova, em resposta à citada NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/CT-PDCS/CIF e à Deliberação CIF nº 376, apresentou o documento PG-035 – PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, Janeiro/2020, versão 05, tendo como finalidade “formalizar as entregas da fase de definição do Programa de Informação para a População”.

Sendo competente para auxiliar o COMITÊ INTERFEDERATIVO em sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o Programa de Informação para a População da ÁREA AMBIENTAL 1, coube à CT-PDCS avaliar o documento apresentado para verificar se houve observância às determinações da deliberação

referida e às definições e considerações formalizadas NOTA TÉCNICA Nº 20/2019/CT-PDCS/CIF.

ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Após análise do documento acima citado, intitulado *PG-035 – PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, Janeiro/2020, versão 05*, a CT-PDCS/CIF emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/CT-PDCS/CIF, 18 de fevereiro de 2020, manifestando-se pela aprovação da entrega da definição do **Programa de Informação para a População**, e sugeriu, com vistas à efetiva implantação do Programa, uma listagem de medidas sob a forma de encaminhamentos, os quais foram aprovados integralmente pelo Comitê Interfederativo através da Deliberação CIF nº 437, de 17 de setembro de 2020.

Na avaliação quanto ao atendimento às determinações contidas na referida Deliberação CIF nº 437, de 17 de setembro de 2020, a CT-PDCS¹ identificou o descumprimento de prazos estabelecidos e o não atendimento a diversos itens, os quais se encontram anotados no quadro² abaixo. Merece registrar que, conforme descrito naquela Deliberação, os prazos nela estabelecidos decorriam do “**esgotamento de prazos da Deliberação CIF n.º 306, de 30 de julho de 2019**”.

ITEM	COMPONENTE	COMPROMISSO	PRAZO	DOCUMENTO DE ENTREGA PELA FR, SÍNTESE E SITUAÇÃO EM 29 DE MARÇO DE 2021
a	Espaço fixo de Mariana.	Documentos que comprovem os compromissos para viabilização do local.	21/11/2020	FR 2020.1915 (23/11/20): informa que foi protocolado na Comissão Municipal para Assuntos Ligados à FR (COMAR) e aguarda resposta. PRAZO DESCUMPRIDO - NÃO ATENDIDO.
		Revisão do projeto conceitual e dos projetos executivos do espaço fixo.	22/11/2020	FR 2020.1915: Projeto Conceitual (já apresentado à CT), Arquitetônico e Memorial Descritivo. ATENDIDO NO PRAZO.
		Cronograma e planilhas de custos para sua implantação e funcionamento.	21/11/2020	Custos e Cronograma de execução: Na FR 2020.1915: R\$ 2,4Mi (2019); R\$ 2,1 Mi (2020) E R\$ 0,0 (2021) - Início: 10/08/17; conclusão Obras: 15/03/21. Na Proposta de Revisão: não foi apresentado - 10/08/17 - 23/04/21 ATENDIDO PARCIALMENTE NO PRAZO.
d	CIT: espaços fixos, site, impresso etc.	Proposta detalhada para a identidade visual da plataforma	20/01/2021	FR.2021.0063 (15/01/21)/documento ENTREGAS DELIBERAÇÃO Nº 437/PPT apresentado na 43º RO

¹ Avaliação efetivada na 45ª Reunião Ordinária da CT-PDCS, ocorrida em 30 de março de 2021.

² No quadro estão reproduzidos apenas os itens da Deliberação CIF nº 437, de 17 de setembro de 2020, cujos prazos já se esgotaram.

		interativa/site do CIT.		CTPDCS informa que: "identidade visual dos CITs e Repositório foi realizado , estando o resultado em análise da Governança Interna." PRAZO DESCUMPRIDO - NÃO ATENDIDO.
		Identidade visual para cada um dos três espaços fixos do CIT.	20/01/2021	PRAZO DESCUMPRIDO - NÃO ATENDIDO.
e	Unidades descentralizadas do CIT.	Proposta detalhada da localização das unidades descentralizadas do CIT.	20/01/2021	FR.2021.0063/documento ENTREGAS DELIBERAÇÃO 437/PPT apresentado na 43º RO CTPDCS: descreve processo para o detalhamento, mas não apresenta a proposta exigida pela Deliberação. PRAZO DESCUMPRIDO - NÃO ATENDIDO.
		Listagem dos equipamentos a serem instalados nas e utilizados nas unidades descentralizadas.	20/01/2021	PRAZO DESCUMPRIDO - NÃO ATENDIDO.
		Cronograma e planilhas de custos para a implantação e funcionamento de cada tipo de unidade descentralizada.	20/01/2021	PRAZO DESCUMPRIDO - NÃO ATENDIDO.
f	Sistema de Informações.	Solução para o sistema de armazenamento, organização e gestão de dados e informações do Inventário e o Repositório do CIT*.	20/01/2021	FR.2021.0063/documento ENTREGAS DELIBERAÇÃO 437/PPT apresentado na 43º RO CTPDCS: apenas descreve um sistema e informa nova previsão de entrega em março/21. INSUFICIENTE - NÃO ATENDIDO.
h	Curadoria	Proposta detalhada para as unidades de suporte técnico para o funcionamento da Curadoria.	20/01/2021	FR.2021.0063/documento ENTREGAS DELIBERAÇÃO 437/PPT apresentado na 43º RO CTPDCS: Informa que será cumprida pela Curadoria de Impacto, TI, equipe terceirizada do PG 35 (dispõe de habilidades em museologia, história e curadoria de comunicação), sem onerar PG 35. ATENDIDO.
i	Interface entre os PGs do TTAC.	Detalhamento dos elementos decorrentes da interface do PG 35	20/01/2021	FR.2021.0063/documento ENTREGAS DELIBERAÇÃO 437/PPT apresentado na 43º RO CTPDCS: menciona intenção de interfacear PG

		com outros Programas.		35 com Gerência de Direitos Humanos da Fundação Renova, com Coordenação de Curadoria de Impacto, com PG 06/CIAS e com PG 33. (Há informações divergentes entre os documentos enviados. Melhor detalhado no documento). PARCIAL-INSUFICIENTE - NÃO ATENDIDO.
j	Custos do PG 35	Revisão dos custos estimados do Programa 35	21/11/2020	FR 2020.1915: informa que o orçamento depende de aprovação da Definição do respectivo Programa, que se encontra em fase de validação pela Governança Interna e será enviado assim que a mencionada Definição for protocolada no CIF. Proposta de revisão (30/12/2020): “com os valores previstos para 2021, já foram aplicados R\$ 11,2 milhões ao Programa.” Sem a apresentação de quaisquer documentos e detalhamento. INSUFICIENTE - NÃO ATENDIDO.

Registre-se que a Cláusula 174 do TTAC determina que as estruturas do Programa de Comunicação para a População “deverão ser implantadas até o último dia útil de dezembro de 2016 e mantidas pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste Acordo”.

Quanto a tal prazo, no entanto, o escopo do programa aprovado pelo CIF, conforme proposta apresentada pela Fundação Renova, estabelece que o mesmo “será considerado encerrado após o cumprimento do prazo estabelecido pelo TTAC, de dez anos após a efetiva implantação de todos os componentes do Programa, considerando os processos e projetos que o compõem, as unidades fixas do CIT, a estruturação do Inventário e Repositório e das demais estruturas necessárias ao seu efetivo funcionamento.”³

ENCAMINHAMENTOS

A CT-PDCS, por esta NOTA TÉCNICA, comunica ao CIF seu entendimento, quanto ao não atendimento a diversos itens e ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela Deliberação CIF nº 437, de 17 de setembro de 2020, por parte da Fundação Renova:

- a) apresentação dos documentos que comprovem os compromissos, a revisão do projeto conceitual e os projetos executivos do espaço fixo do CIT, em Mariana, no prazo de 60 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;
- d) apresentação de proposta detalhada para a identidade visual para a plataforma interativa/site do inventário e repositório do Programa de

³ FUNDAÇÃO RENOVA - PG 35 - PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, Janeiro/2020.

Informação para a População e para cada um dos espaços fixos do CIT, no prazo de 120 dias. Devem ser avaliadas alternavas à denominação “CIT” para o PG 35, notadamente quanto à comunicação visual do site e, notadamente, dos espaços fixos, as quais devem demonstrar conexão com o Rio Doce, com a garantia da memória da tragédia do desastre socioambiental e socioeconômico nele ocorrido e com os processos de sua reparação;

e) apresentação do detalhamento dos processos e da localização das unidades descentralizadas, incluindo a listagem dos equipamentos a serem instalados e utilizados nessas unidades, no prazo de 120 dias, com o cronograma e as planilhas de custos para a implantação e funcionamento de cada tipo de unidade, potencializando a integração, dentre outros, com os PGs 12, 13 e 33, instituídos pelo TTAC;

f) apresentação de proposta para a construção de solução para um sistema de armazenamento, organização e gestão de dados e informações que devem compor o Inventário e o Repositório do CIT, no prazo de 120 dias. A proposta deverá demonstrar a compatibilidade e integração com a solução que visa o atendimento à Deliberação CIF nº 347, de 19 de novembro de 2019, especificamente quanto aos aspectos relacionados ao sistema de gestão de dados;

i) apresentação do detalhamento dos elementos decorrentes da interface do PG 35 com outros Programas, no prazo de 120 dias, considerando outros documentos já produzidos no âmbito da Governança e observando que a conexão entre os mais diversos programas não se encerra em qualquer fase.

j) apresentação da revisão dos custos estimados do Programa, no prazo de 60 dias, cujos valores deverão ser esclarecidos, detalhados e reapresentados ao final da elaboração dos itens acima listados.

Dessa forma, considerando a recorrência no não atendimento aos prazos pactuados para a apresentação dos projetos das estruturas que compõem o Programa de Informação para a População, a CT-PDCS sugere ao CIF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 247 do mesmo TTAC.

Vitória, 30 de março de 2021.

João Luiz Paste
Coordenador Interino da CT-PDCS